REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE

Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1548	19-04-2018		05-03-2018

ASSUNTO: Pergunta n.º 1894/XIII/3.ª, de 19 de Abril de 2018 - Grupo Parlamentar do CDS-PP "Alargamento dos limites da Zona de Proteção Especial do Tejo Internacional, Erges e Ponsul"

Cara Marina Gonçalves,

Em resposta à Pergunta n.º 1894/XIII/3.ª, de 19 de abril de 2018, formulada pelas Senhoras Deputadas Patricia Fonseca, Ilda Araújo Novo, e pelos Senhores Deputados Álvaro Castelo Branco, Hélder Amaral e João Gonçalves Pereira, do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

Aquando da criação da Zona de Proteção Especial (ZPE) em apreço, efetuada pelo Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro, bem como da alteração aos seus limites operada pelo Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de maio, a águia-imperial-ibérica ainda não tinha retornado ao nosso país como nidificante, o que aconteceu apenas em 2003. Assim, a ZPE visou essencialmente a proteção das espécies rupícolas (águia-real, abutres, águia de Bonelli, entre outras), que dependem das fragas dos rios Tejo, Ponsul, Erges e Aravil para fazer os seus ninhos. Por esta razão, a atual ZPE do Tejo Internacional, Erges e Ponsul restringe-se a uma estreita faixa ao longo destes rios. A águia-imperial-ibérica, pelo contrário, não nidifica em fragas de rios mas sim em árvores, nas zonas de montados e matos intercalados com áreas abertas de pastagens e de agricultura extensiva da paisagem mediterrânea. Nesse sentido, a presença da espécie fora da atual ZPE não decorre de estar a alargar a sua distribuição ou de não depender da proteção dada pela ZPE, mas antes da sua dependência de árvores e alimentos -- que são escassos no território integrado na atual ZPE, o qual é maioritariamente caracterizado por terrenos pobres e delgados, com ausência de árvores com dimensão adequada para suporte dos seus ninhos. Acresce que o habitat da atual ZPE não é favorável à principal presa da águia-imperial-ibérica, o coelho-bravo, que ali apresenta densidades populacionais muito baixas, quer pelos solos pobres, que não possibilitam a construção de tocas para a sua reprodução, quer pelo mosaico vegetal não proporcionar uma boa alimentação para esta espécie.

Em face do que fica dito, não faz sentido avaliar a eficácia da atual ZPE para uma espécie que não foi considerada na altura da sua designação e que, por isso, nela não encontra o seu habitat preferencial.

No relatório que fundamenta a proposta de alteração é explicitamente apresentado que uma percentagem elevada dos ninhos de águia-imperial-ibérica se encontra em áreas sem qualquer estatuto de proteção. Na região do Tejo Internacional, 69 % dos ninhos conhecidos estão fora de áreas de proteção e no país isso acontece em 65% dos ninhos. É evidente que a atual rede de ZPE não inclui mais ninhos desta espécie apenas porque esta, como se teve a oportunidade de indicar, ainda não nidificava no nosso país aquando da designação, sendo portanto necessária a adaptação da rede de ZPE à presença desta águia em Portugal. A designação de ZPE é não só uma das medidas previstas na lei para a proteção de espécies muito ameaçadas, mas também uma necessidade à luz das obrigações de Portugal para com a implementação da Diretiva Aves - em face da identificada insuficiente designação de ZPE para esta espécie. Esclarece-se ainda que a identificação e delimitação dos territórios mais apropriados para a proteção destas espécies ao abrigo da Diretiva Aves são definidas com base em critérios estritamente técnicos relacionados com a tendência, a abundancia e a distribuição das espécies a proteger.

Ademais, concorda-se que a presença destas águias neste território deve-se em grande medida às práticas que aí ocorrem e que contribuem para viabilizar a presença da espécie. Porém, é de salientar que apenas na região do Tejo Internacional já desapareceram pelo menos 15 indivíduos, membros de casais conhecidos, alguns dos quais foram substituídos por novas aves, o que indicia claramente a incidência de mortalidade não natural nesta população decorrente da ação humana e a consequente necessidade de medidas adicionais de proteção da espécie, sendo a designação de ZPE uma das ferramentas disponíveis e necessárias para a concretizar.

O ICNF reconhece que a proteção das espécies e dos habitats depende efetivamente em grande medida das pessoas e entidades que são proprietárias, gestoras ou desenvolvem a sua atividade económica no território onde esses valores ocorrem. Reconhecendo esse facto, o ICNF promoveu a análise da proposta de alteração da ZPE TIEP junto das Câmaras Municipais de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Rodão, bem como das Juntas de Freguesia de Castelo Branco, Malpica do Tejo, Rosmaninhal e Monforte da Beira e Uniões de Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Cima e Lousa, Escalos de Baixo e Mata, Idanha-a-Nova e Alcafozes, Zebreira e Segura, e Monfortinho e Salvaterra do Extremo. Posteriormente promoveu uma consulta pública que decorreu de 1 a 30 de março último.

Em termos de apoios à manutenção dos valores naturais em áreas de Rede Natura 2000, de referir as medidas que decorrem do 2º pilar da Política Agrícola Comum, concretizado pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2010 (PDR 2020). A este nível merecem destaque as medidas de natureza agro e silvo-ambiental do PDR 2020, de adesão voluntária, e concretamente a ação "Pagamentos Rede Natura". Esta ação desdobra-se em dois apoios: (i) "Pagamento Natura", o qual visa compensar as restrições legais de não florestação de superfícies agrícolas e de não intensificação da atividade agrícola em determinadas áreas da Rede Natura 2000 e áreas protegidas, onde se incluem a ZPE do Tejo

Internacional, Erges e Ponsul (ZPE TIEP) e o Parque Natural do Tejo Internacional (PNTI) e (ii) "Apoio Zonal (AZ) de carácter agro-ambiental", concretamente o "AZ Outras Áreas Estepárias", o qual visa assegurar a manutenção das práticas agrícolas de rotação de sequeiro cereal-pousio através do cumprimento de uma série de compromissos, sendo apoiada parte dos custos adicionais e perdas de rendimento daí decorrentes.

A estes apoios à atividade agrícola do PNTI e ZPE TIEP, de natureza mais focada, adicionam-se, e são cumulativamente aplicáveis naquele território, outros apoios relevantes do PDR 2020, como as ações de Conservação do Solo (sementeira direta e enrelvamento de entrelinha de culturas permanentes), Culturas Permanentes Tradicionais (olival, figueiral, amendoal e castanheiro), Pastoreio Extensivo (com destaque para a manutenção de sistemas agrosilvopastoris sob montado), Manutenção de Raças Autóctones em Risco, Manutenção de Galerias Ripícolas e Apoio à Apicultura.

Por outro lado, o PDR 2020 tem medidas de apoio ao investimento na agricultura e na floresta, orientadas para a melhoria da sustentabilidade, a promoção do setor e a sua competitividade, as quais, se compatíveis com os objetivos de gestão do PNTI e da ZPE, poderão e deverão ser mobilizadas. Destacam-se as ações orientadas para a Inovação (Grupos operacionais) e os apoios à instalação de Jovens Agricultores e, no setor florestal, as ações relativas à Silvicultura Sustentável (Instalação de Sistemas Agroflorestais, Prevenção e Restabelecimento da Floresta afetada por Agentes Bióticos e Abióticos, Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental da Floresta e apoio à Gestão de Recurso Cinegéticos e Aquícolas).

Com os melhores cumprimentos, também pessoais

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

BL / JP